

PARECER

TC-004164.989.22-0

Prefeitura Municipal: Narandiba.

Exercício: 2022.

Prefeitos: Itamar dos Santos Silva e Grismar Mariotto da Silva.

Períodos: (01/01/22 a 15/11/22; 20/12/22 a 31/12/22) e (16/11/22 a 19/12/22).

Advogados: Rogério Silveira Lima (OAB/SP nº 185.989) e Ana Cláudia Gerbasi Cardoso (OAB/SP nº 131.983).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-5.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Falhas no Planejamento. Baixa efetividade da gestão detectada pelo IEG-M. Reincidência das impropriedades na gestão de recursos humanos. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004164.989.22-0.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **24 de setembro de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Narandiba, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 84).

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para conhecimento das impropriedades relacionadas à gestão de recursos humanos (concessão de gratificações, horas extras, vale-alimentação e inativos, inclusive aqueles expostos à Emenda Constitucional nº 103/2019), nos termos pugnados pela SDG, com os documentos correlatos para ciência e eventual providência de sua alçada.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima. Publique-se.

São Paulo, 24 de setembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator